



# CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI ORDINÁRIA Nº 2831, DE 4 DE ABRIL DE 2000

[\(Revogada pela Lei Ordinária Nº 3526, de 16 de setembro de 2005\)](#)

~~Autoriza o Executivo Municipal a conceder cesta básica aos servidores públicos, e dá outras providências:~~

~~[Lei declarada Inconstitucional na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN n.º 126.112.0/0 \(n.º 0002921-78.2013.8.26\), pelo TJSP – Vide Acórdão](#)~~

GUMERCINDO TICIANELLI, Presidente da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal MANTEVE e ele PROMULGA, nos termos do artigo 41 § 6º da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente aos servidores públicos municipais, inclusive os autárquicos, além de sua remuneração, uma “CESTA BÁSICA” de alimentos, composta dos seguintes itens:~~

- ~~10 (dez) Kg de arroz “agulhinha”, tipo 1;~~
- ~~03 (três) Kg de feijão “carioquinha”;~~
- ~~01 (um) Kg de sal refinado;~~
- ~~03 (três) latas de óleo de soja, de 900 ml;~~
- ~~04 (quatro) pacotes de macarrão, tipo espaguete de 500 g;~~
- ~~02 (dois) pacotes de biscoito maisena, de 200 g;~~
- ~~02 (dois) pacotes de farinha de mandioca crua, de 500 g;~~
- ~~04 (quatro) pacotes de fubá de milho, de 500 g;~~
- ~~01 (uma) lata de goiabada de 700 g;~~
- ~~03 (três) latas de extrato de tomate, de 140 g;~~
- ~~02 (duas) latas de sardinha em óleo, de 135 g;~~
- ~~01 (uma) garrafa de vinagre, de 750 ml;~~
- ~~02 (dois) pacotes de café em pó, de 500 g;~~
- ~~03 (três) Kg de farinha de trigo especial;~~
- ~~05 (cinco) Kg de açúcar refinado.~~

~~Art. 2º A cesta será entregue mensalmente, até o dia 10 de cada mês.~~

~~Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.~~

~~Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 04 de abril de 2000.~~

~~GUMERCINDO TICIANELLI  
Presidente~~

~~Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 04 de abril de 2000.~~

~~José Vergílio Grandi  
Assessor Legislativo~~

\* Este texto não substitui a publicação oficial.